



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 723

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento das dívidas abaixo relacionadas lançadas em nome de entidades assistenciais, oriundas de Taxa de Execução e Pavimentação, a saber:

- | | |
|---|----------------|
| 1 - Asilo São Vicente de Paula | Cr\$ 44.319,70 |
| 2 - Centro Pirassununguense de Assistência à Infância | Cr\$ 17.820,00 |

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de junho de 1963


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura.

Data supra.


Secretária Subst. da Prefeitura M.